

**CONTRATO N° 138/2015**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 92.037.480/0001-83 situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 480, RS, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, Sr. FLÁVIO LUIS MERGEN, brasileiro, casado, CPF nº 356.994.180-91, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções;

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 21/2015; Processo Administrativo nº 1418/15, de 25/06/2015; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Material de enfermagem, para a FUMSSAR, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCTE	THEOTO	50,00	R\$ 3,73	R\$ 186,50
0002	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5	CX	EMBRAMAC	100,00	R\$ 7,85	R\$ 785,00
0004	AGULHA HIPODÉRMICA 25x7 DESCARTÁVEL	CX	EMBRAMAC	100,00	R\$ 7,85	R\$ 785,00
0005	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8	CX	EMBRAMAC	200,00	R\$ 7,85	R\$ .570,00
0021	COTONETES HASTES FLEXÍVEIS	CX	COTTONLINE	250,00	R\$ 1,90	R\$ 475,00
0026	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSO 21	UN	SOLIDOR	100,00	R\$ 0,23	R\$ 23,00
0027	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSO 23	UN	SOLIDOR	300,00	R\$ 0,23	R\$ 69,00
0028	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSO25	UN	SOLIDOR	200,00	R\$ 0,23	R\$ 46,00
0030	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UN	ADLIN	10.000,00	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
0031	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	UN	LABOR IMPORT	300,00	R\$ 1,13	R\$ 339,00
0042	INFUSOR 2 VIAS	UN	VITALGOLD	50,00	R\$ 0,66	R\$ 33,00
0043	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	PROTEC	40,00	R\$ 12,00	R\$ 480,00
0046	LÂMINA P BISTURI 12	UN	ADVANTIVE	100,00	R\$ 0,24	R\$ 24,00
0047	LAMINA P/BISTURI 15	UN	ADVANTIVE	100,00	R\$ 0,24	R\$ 24,00
0059	MICROPORE 2,5X10 CM	ROLO	MISSNER		R\$ 2,30	R\$ 3.450,00

				1.500,00		
0060	PAPEL CREPADÓ VERDE 60X60	FL	CIEX	10.000,00	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
0064	SERINGA 05 ML	CX	SR	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
0066	SERINGA DE 20 ML	UN	SR	500,00	R\$ 0,60	R\$ 300,00
0077	SONDA URETRAL 12	UN	MEDSONDA	15.000,00	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
0079	SONDA URETRAL 08	UN	MEDSONDA	2.000,00	R\$ 0,45	R\$ 900,00
0080	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8	UN	MEDSONDA	400,00	R\$ 0,50	R\$ 200,00
0081	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	UN	MEDSONDA	1.000,00	R\$ 0,51	R\$ 510,00
0083	REGULADOR PARA O2 MEDICINAL	UN	PROTEC	50,00	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
0091	ALCOOL 70	L	MEGA	2.000,00	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
0102	TESTE DE GRAVIDEZ	UN	BIOEASY	1.000,00	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
0103	TINTURA DE BENJOIN	L	VIC PHARMA	20,00	R\$ 36,90	R\$ 738,00
0104	SOLUÇÃO DE THIERSCH 980 ML	FR	IFAL	40,00	R\$ 15,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 53.887,50</b>		

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 53.887,50 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), resultado da soma de todos os itens cotados.

**Parágrafo Único** - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 21/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais previstos na Cláusula Primeira conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 21/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ser feita na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato inicia a contar de sua assinatura até 31/12/15.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

**Parágrafo único** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Rubrica Orçamentária nº: 16.02.10.303.0301.2.383.3.3.90.30 – Material de Consumo – Código Reduzido 6231.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 13 da Ata de Registro de Preços nº 11/2015, a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 23 de outubro de 2015.

---

Presidente da FUMSSAR  
CONTRATANTE

---

FARMAMED  
CONTRATADA

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

02) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

